



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário  
Assomassul

em, 08/12/21

**LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2021**

***“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município, Exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar e Especial, na forma da legislação em vigor.”***

**O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64, e na Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares e especiais no valor de 15% (quinze por cento) das despesas autorizadas na Lei nº 1275, de 22 de dezembro de 2020 – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes previstos no § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** A compensação dos créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, se fará através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 42 da Lei 4.320/64, segundo orientação do que se contém no § 1º incisos I, II, III e IV do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

  
**AGUINALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal